



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022 • Edição 194 • Suplementar

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 940/2022, de 20 de outubro de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1501.154511816.2034	3.3.90.39.00000	09	R\$ 500.000,00	505
1501.154511816.2034	4.4.90.52.00000	09	R\$ 250.000,00	507
TOTAL			R\$ 750.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota - parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II - Principal - fonte 09

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 941/2022, de 20 de outubro de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A

SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.342.087,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.081221822.2064	3.3.90.39.00000	04	R\$ 1.342.087,00	112
TOTAL			R\$ 1.342.087,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.342.087,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Participação Especial - fonte 04.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 942/2022, de 20 de outubro de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.797.912,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e novecentos e doze reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.041221806.2006	3.3.90.39.00000	04	R\$ 1.797.912,00	69
TOTAL			R\$ 1.797.912,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.797.912,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e novecentos e doze reais) advirá de



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Participação Especial - fonte 04.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 943/2022, de 20 de outubro de 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.044521808.2031	3.3.90.39.00000	04	R\$ 10.000.000,00	504
TOTAL			R\$ 10.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Participação Especial - fonte 04.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 944/2022, de 20 de outubro de 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º,

INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	95	R\$ 2.365.000,00	132
TOTAL			R\$ 2.365.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja receita classifica-se como Royalties Lei nº 12.858/2013 – Aplicação dos 25% Saúde - fonte 95.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 945/2022, de 20 de outubro de 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1301.181221821.2021	3.3.90.39.00000	09	R\$ 4.500.000,00	503
TOTAL			R\$ 4.500.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota - parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II - Principal - fonte 09

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar

as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

**LEI nº 946/2022, de 20 de outubro de 2022
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2070	3.3.90.39.00000	09	R\$ 5.000.000,00	93
TOTAL			R\$ 5.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Cota - parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II - Principal - fonte 09.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

**LEI nº 947/2022, de 20 de outubro de 2022
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total

de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.041221806.2006	3.3.90.39.00000	09	R\$ 5.000.000,00	70
TOTAL			R\$ 5.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota - Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II - Principal - fonte 09.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 20 de outubro de 2022.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

**DECRETO nº 165/22, de 20 de outubro de 2022
 Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 940/22, conforme disciplinado no art. 41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1501.1545118162.034	3.3.90.39.00000	09	R\$ 500.000,00	505
1501.1545118162.034	4.4.90.52.00000	09	R\$ 250.000,00	507
TOTAL			R\$ 750.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota – parte pelo Excedente da Produção de Petróleo – Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II – Principal - fonte 09.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi

Prefeita Municipal

DECRETO nº 166/22, de 20 de outubro de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 941/22, conforme disciplinado no art. 41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.342.087,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.0812218222.064	3.3.90.39.00000	04	R\$ 1.342.087,00	112
TOTAL			R\$ 1.342.087,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.342.087,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais), para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Participação Especial - fonte 04.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi
 Prefeita Municipal

DECRETO nº 167/22, de 20 de outubro de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 942/22, conforme disciplinado no art. 41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.797.912,00 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil e novecentos e doze reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.041221806.2006	3.3.90.39.00000	04	R\$ 1.797.912,00	069
TOTAL			R\$ 1.797.912,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.797.912,00 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil e novecentos e doze reais), para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita

classifica-se como Royalties Participação Especial - fonte 04.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi
 Prefeita Municipal

DECRETO nº 168/22, de 20 de outubro de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 943/22, conforme disciplinado no art. 41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.0445218082.031	3.3.90.39.00000	04	R\$ 10.000.000,00	504
TOTAL			R\$ 10.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Participação Especial - fonte 04.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi
 Prefeita Municipal

DECRETO nº 169/22, de 20 de outubro de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 944/22, conforme disciplinado no art. 41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.365.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.1030218252.046	3.3.90.39.00000	95	R\$ 2.365.000,00	132
TOTAL			R\$ 2.365.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 2.365.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), para a suplementação determinada

no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Lei nº 12.858/2013 – Aplicação dos 25% Saúde - fonte 95.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi
 Prefeita Municipal

DECRETO nº 170/22, de 20 de outubro de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 945/22, conforme disciplinado no art. 41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1301.1812218212.021	3.3.90.39.00000	09	R\$ 4.500.000,00	503
TOTAL			R\$ 4.500.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota – parte pelo Excedente da Produção de Petróleo – Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II – Principal - fonte 09.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi
 Prefeita Municipal

DECRETO nº 171/22, de 20 de outubro de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 946/22, conforme disciplinado no art.41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.0824418222.070	3.3.90.39.00000	09	R\$ 5.000.000,00	093
TOTAL			R\$ 5.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota – parte pelo Excedente da Produção de Petróleo – Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II – Principal - fonte 09.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi
 Prefeita Municipal

DECRETO nº 172/22, de 20 de outubro de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 947/22, conforme disciplinado no art.41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

Art.1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.0412218062.006	3.3.90.39.00000	09	R\$ 5.000.000,00	070
TOTAL			R\$ 5.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), para a suplementação determinada no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Cota – parte pelo Excedente da Produção de Petróleo – Lei nº 9748/97, Artigo 49, I e II – Principal - fonte 09.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 20 de outubro de 2022.

Carla Caputi
 Prefeita Municipal

PARE DE FUMAR!